

EDITAL Nº 94/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.021056/2018-88

DOCUMENTO SEI Nº 0372012

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010 e considerando a realização de todas as consultas dos servidores homologados nos editais 30/2017/REIT - DGP/IFRO, e 51/2018/REIT - DGP/IFRO referente ao Edital de cadastro de interesse de remoção, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA O CARGO RELACIONADO no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.
- 1.3. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados.
- 1.5. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.
- 1.6. Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa.
- 1.7. As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:
 - a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
 - b) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;
 - c) não esteja afastado integralmente para mestrado ou doutorado, e
 - d) não esteja afastado por determinação judicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 a 16/10/2018** e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).
- 3.2. O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail cscsa@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.
- 3.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) Tempo de efetivo exercício no IFRO, no mesmo cargo que pretende a remoção, contado em meses completos, computados desde sua entrada em exercício no IFRO até data de publicação deste Edital.
- 4.2. Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de meses de efetivo exercício, serão critérios de desempate:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior quantidade de dias de efetivo exercício;
 - c) candidato com maior idade.
- 4.3. persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 4.4. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. DA REMOÇÃO

- 5.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções.
- 5.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.
- 5.3. Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistemico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.
- 5.4. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:
- cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;
 - entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 5.5. As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- 6.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 5.
- 6.3. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação da portaria de remoção.
- 6.4. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.
- 6.5. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 6.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.
- 6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).
- 6.8. O cronograma de execução do Edital é o disposto no Anexo III.
- 6.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 6.11. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.
- 6.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS AO Edital N° 94/2018/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
Assistente em Administração	Campus Colorado do Oeste
Assistente em Administração	Campus Guajará-Mirim
Assistente em Administração	Campus Cacoal
Assistente em Administração	Reitoria

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE:
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO	
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
DATA DE NASCIMENTO:	
Declaro estar ciente das condições do Edital nº ____/2018 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.	
DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

MARCAR OPÇÃO DE VAGA /ÁREA (PROFESSOR DO ENSINO, BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO)

Opção	Cargo/Área	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
<input type="checkbox"/>	Assistente em Administração	Campus Colorado do Oeste

	Assistente em Administração	Campus Guajará-Mirim
	Assistente em Administração	Campus Cacoal
	Assistente em Administração	Reitoria

ANEXO III

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	11 a 16/10/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	18/10/2018
Recurso contra o Resultado	19/10/2018
Resposta dos Recursos e Homologação do Resultado Final	23/10/2018



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/10/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372012** e o código CRC **14C19835**.